



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Gestor da Parceria, Luis Ricardo Boneli, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 198.417.016-34, Secretário de Saúde e C.I. n.º 142.429 SSPMG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTOR DA PARCERIA**, e de outro lado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.830.020/0001-22, com sede na Rua Aristides Coimbra, 10, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Provedor Sr. Luiz Augusto Bueno, portador do CPF n.º 499.951.036-72 e C.I. n.º M 3.257.088 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3583 de 10 de agosto de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – para transferência de recursos financeiros do **PARCEIRO PÚBLICO** destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos beneficiários nos termos da Resolução SES/MG n.º 7097 de 08/05/2020 conforme plano de trabalho anexo da **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia **04/06/2022**, data esta improrrogável para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) publicar o extrato deste Termo no órgão de imprensa oficial do Município;
- f) analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;
- g) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado na liberação do recurso;
- h) aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento;
- i) fornecer à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos utilizados a título de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

#### II – São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- b) facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- i) divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- j) a liberação de parcelas relativas à execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades na sua execução, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- k) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.
- l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- m) restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- n) restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- o) encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Referente à participação do **PARCEIRO PÚBLICO** na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 60.052,79 (sessenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), a ser repassado em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto da Cláusula Primeira, o total de R\$ 60.052,79 (sessenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro.

**Parágrafo único** – O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

02.08-10.302.1008.2.111-335041 Contribuições (FONTE 155-FESMG)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA** contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- a) ofício de encaminhamento para Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) conciliação bancária;
- e) relatório final da execução físico-financeira;
- f) extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- g) Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- h) Contrato (s) ou outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- j) deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

**Parágrafo primeiro** – Além da prestação de contas com os Demonstrativos demonstrados acima que deverão ser entregues à Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento na Prefeitura Municipal de Muzambinho, deverá ser feita uma Prestação de Contas que deverá ser entregue ao Gestor da Parceria para que possa preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

**Parágrafo segundo** – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

**Parágrafo terceiro** – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

**Parágrafo quarto** – O PARCEIRO PÚBLICO considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

**Parágrafo quinto** - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em originais, que serão mantidos no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- demais casos previstos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 27 de agosto de 2020.

#### PARCEIRO PÚBLICO

Município de Muzambinho/MG

Luis Ricardo Boneli

Gestor da Parceria

#### ASSOCIAÇÃO PARCEIRA

Irmandade Sta. Casa Mis. Muzambinho

Luis Augusto Bueno

Provedor

Testemunhas: Marcos Donizetti de Almeida

CPF: 263.560.826-15

Giovana Cristina Macedo Soares

CPF: 770.663.166-49



**Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho**  
**Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro**  
**Telefax: (35) 3571-1122**                      **CNPJ: 22.830.020/0001-22**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho		CNPJ: 22.830.020/0001-22
Endereço: Rua Aristides Coimbra, 10 - Centro		CEP: 37.890-000
Telefone: 35 3571-1122	Fax: 35 3571-1122	E-mail institucional: <a href="mailto:administracao@santacasamuzambinho.org.br">administracao@santacasamuzambinho.org.br</a>
Banco: 001	Nº Agência 0654-8	Nº Conta Corrente: 21.287-3
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Luís Augusto Bueno		
Função: Provedor	RG: M 3.257.088 SSP/MG	CPF: 499.951.036-72
Telefone:	Celular: 998087930	E-mail:
Endereço Residencial: Rua Cristóvão Colombo, 1209 – Vale do Sol - Muzambinho.		CEP: 37.890-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail institucional:
Formação:	Nº registro no Conselho Profissional:	

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil).

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho Fundada em 28 de março de 1926, com o proposito de oferecer a população de Muzambinho serviços médicos hospitalares.  
Participa do conselho municipal de saúde

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Prestar o primeiro atendimento medico ambulatorial e hospitalar na urgência e emergência
Serviço será executado em sede própria da instituição, Rua Aristides Coimbra nº 10 – centro em Muzambinho. Infra Estrutura <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Recepção e sala de espera com TV e cadeiras, 26 mts<sup>2</sup></li><li>❖ Sala de medicação -&gt; 12 mts<sup>2</sup></li><li>❖ Sala de sutura -&gt; 11 mts<sup>2</sup></li><li>❖ Sala de gesso -&gt; 9,5 mts<sup>2</sup></li><li>❖ Sala de vacina -&gt; 9 mts<sup>2</sup></li><li>❖ Rouparia -&gt;</li></ul>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho**

**Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro**

**Telefax: (35) 3571-1122**

**CNPJ: 22.830.020/0001-22**

- ❖ Depósito de material de limpeza (DML) -> mts2
- ❖ Sala de inalação -> mts2
- ❖ Consultório médico -> 13 mts2
- ❖ Expurgo
- ❖ Sala de observação feminina e masculina com 03 (três) leitos cada e com ponto de gases encanados com metragem de 21 mts2 cada, e 01 banheiro com chuveiros em cada sala.
- ❖ Sala de observação pediátrica com 02 (dois) leitos, ponto de gases encanados e banheiro com chuveiro, medindo 15 mts2.
- ❖ Sala de emergência de 32mts2, com três leitos, sendo 02 cama Fowler, equipada com :
- ❖ Gases encanados, e cilindro móvel de oxigênio, bomba de infusão, monitor multiparamétrico, eletrocardiógrafo, desfibrilador, respirador mecânico, detector fetal portátil, materiais para intubação orotraqueal adulto, pediátrico e neonatal, medicamentos, e materiais conforme a RDC 50.

Negatoscopio, aspirador a vácuo portátil, oxímetros de pulso, prancha de transporte, e bisturi elétrico;

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

Fluxo x recursos humanos

- ✓ Plantão presencial médico clínico geral 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Coordenação dos Plantões médico por médico clínico;
- ✓ Plantão médico alcançável das especialidades: gineco-obstetra, cirurgião geral, traumatoortopedista, pediatra, Auxiliar de Cirurgia e Obstetrícia, clínico geral e anestesista; 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Dois técnicos de enfermagem em cada plantão, regime 12/36 horas;
- ✓ Enfermeiras regime 12/36 horas; (12 horas período 07:00 as 19:00)
- ✓ Uma recepcionista por plantão regime 12/36 horas,
- ✓ Funcionária do serviço de limpeza e higienização disponível;
- ✓ Técnico (a) em radiologia alcançável 24 (vinte e quatro) horas; (presencial no período diurno).
- ✓ Análises clínicas laboratoriais alcançável 24 (vinte e quatro) horas;( presencial no período diurno).

### 4. OBJETIVOS

Todas as ações são desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios.

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho**

**Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro**

**Telefax: (35) 3571-1122**

**CNPJ: 22.830.020/0001-22**

II – Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV – Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

#### 5. METAS DE ATENDIMENTO

A Santa Casa de Muzambinho faz parte do Plano de Contingência da microrregião Guaxupé e esta como Hospital de Retaguarda NÃO-COVID de Média Complexidade, estando apto a receber os pacientes de outros municípios, referenciados pela Central de Regulação SUS-FÁCIL de acordo com o fluxograma – Fluxo COVID E NÃO COVID – MICRO GUAXUPÉ

#### 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

- ✓ É realizado a consulta de enfermagem com o acolhimento e a classificação de risco e da ordem de atendimento conforme a prioridade individual;
- ✓ Paciente passa em consulta medica, e se solicitado exames de RX, laboratorial ou uso de medicação de acordo com a conduta medica o mesmo é realizado e se necessário o paciente fica de observação.
- ✓ Pacientes com indicação de tratamento ambulatorial são encaminhados para as unidades de Estratégia de Saúde de Família;
- ✓ Quando o paciente necessita de atendimento especializado por profissionais que fazem parte do sobre aviso, o mesmo é solicitado.
- ✓ Nos casos que necessitam de atendimento especializado não disponíveis no município, trabalhamos com a solicitação de vagas via SUS-FACIL
- ✓ Plantão presencial médico clínico geral 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Coordenação dos Plantões médico por médico clínico;
- ✓ Plantão médico alcançável das especialidades: gineco-obstetra, cirurgião geral, traumatoortopedista, pediatra, clínico geral e anestesista; 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Dois técnicos de enfermagem em cada plantão, regime 12/36 horas;
- ✓ Enfermeiras regime 12/36 horas; (12 horas período 07:00 as 19:00)
- ✓ Uma recepcionista por plantão regime 12/36 horas,
- ✓ Funcionária do serviço de limpeza e higienização disponível;



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho**

**Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro**

**Telefax: (35) 3571-1122**

**CNPJ: 22.830.020/0001-22**

✓ Técnico (a) em radiologia alcançável 24 (vinte e quatro) horas; (presencial no período diurno).

Análises clínicas laboratoriais alcançável 24 (vinte e quatro) horas; (presencial no período diurno).

#### 7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS:	ATIVIDADES:	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Atendimento ambulatorial em urgência e emergência	1.1. Plantão Médico				
	1.2. Sobre Aviso				
	1.3. Material de consumo				60.000,00 + rendimentos
	1.4. Pequenas cirurgia ambulatorial				
	1.5. Plantão Médico no carnaval				
2 – Cirurgias Geral (eletiva)	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
	2.4.				
3 -	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				
	3.4.				
4 -	4.1.				
	4.2.				
	4.3.				
	4.4.				

#### 8. FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
a) Resolução SES/MG nº 7097	R\$ 60.000,00
b) Governo Estadual	
c) Governo Municipal	
d) Doações ou Contribuições Individuais	
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
f) Entidades Religiosas	
g) Vendas de Produtos e Serviços	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho**

**Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro**

**Telefax: (35) 3571-1122**

**CNPJ: 22.830.020/0001-22**

h) Outros. Quais?	
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Criação de pesquisa espontânea, realizado junto a população que uso o serviço

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto:

Telefone: ( )

E-mail:

Formação / Registro no Conselho:

**10. PLANO DE APLICAÇÃO**

Recursos do FMAS ou SAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		R\$ 60.000,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

Obs.: Os rendimentos auferidos no exercício serão utilizados.

Muzambinho - MG, 27 de agosto de 2020.



## Extrato conta corrente

G336270925289530013  
27/08/2020 09:37:21

### Cliente - Conta atual

Agência 654-8  
Conta corrente 21208-3 MUZAMBINHO  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							60.052,79 C
Saldo							60.052,79 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2020
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
S PUBLICO CLASSICO							60.052,79

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J5169663 SERGIO DACIOLI.